
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP- REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA

- PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 243, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 244, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 245, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 246, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 248, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 250, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 256, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 258, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 259, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 260, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 261, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 262, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 263, DE 21 DE JULHO DE 2022
- PORTARIA Nº 264, DE 21 DE JULHO DE 2022

ATA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022-PE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 030-2022-PP, objetivando a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio - psa, com no mínimo 95% de pureza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 22.677.012/0001-98, vencedora do certame com o valor global de R\$ 172.996,20 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Rio Real/BA, 25 de julho de 2022, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP- REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP-
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 031-2022-PP-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção das motocicletas pertencentes à frota deste Município de Rio Real-Bahia. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: THIAGO ROCHA DOS SANTOS 01002576580 - CNPJ: 23.206.888/0001-19, vencedora do certame com o valor global de R\$ 60.279,30 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Rio Real/BA, 25 de julho de 2022, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.



PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 242, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Complementar nº. 11/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, nos termos do Art. 114, III, “b” da Lei Nº 011/2007 do Estatuto do Servidor, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **08 (oito)** dias consecutivos, a servidora **JAMILE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 13100, técnico de enfermagem do quadro de funcionários temporários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 243, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 243, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Complementar nº. 11/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, nos termos do Art. 114, III, “b” da Lei Nº 011/2007 do Estatuto do Servidor, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **08 (oito)** dias consecutivos, a servidora **MISMÁRIA SANTOS DOS ANJOS DA SILVA**, matrícula 2836, professora nível IV - Pós-graduação H do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.

**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 244, DE 21 DE JULHO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº. 244, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Complementar nº. 11/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, nos termos do Art. 114, III, “b” da Lei Nº 011/2007 do Estatuto do Servidor, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **08 (oito)** dias consecutivos, a servidora **MARIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 362, gari do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 245, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 245, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Complementar nº. 11/2007.

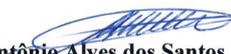
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, nos termos do Art. 114, III, “b” da Lei Nº 011/2007 do Estatuto do Servidor, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **08 (oito)** dias consecutivos, a servidora **MARISE MATOS BORGES DOS SANTOS**, matrícula 13145, Coordenadora Pedagógica do quadro de funcionários temporários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 246, DE 21 DE JULHO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº. 246, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Complementar nº. 11/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, nos termos do Art. 114, III, “b” da Lei Nº 011/2007 do Estatuto do Servidor, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **08 (oito)** dias consecutivos, a servidora **THÁIS MENANDRA SANTOS DOS ANJOS DE MATOS**, matrícula 2419, Professora nível IV - Pós-graduação H do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº. 247, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Estabilidade Provisória a gestante, servidora pública deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora **EDILEIDE GUIMARÃES SANTOS**, farmacêutica, matrícula nº 13013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE**, no exercício de sua função até cinco meses após o parto.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 248, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 248, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Estabilidade Provisória a gestante, servidora pública deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora **FERNANDA MARIA MATOS DE ALCÂNTARA SOUZA**, Assistente Técnico, matrícula nº 12622, lotada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, **ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE**, no exercício de sua função até cinco meses após o parto.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede Estabilidade Econômica a servidora **MARIA GUIMARÃES ALCÂNTARA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora **MARIA GUIMARÃES ALCÂNTARA**, Professora nível IV - Pós-graduação H, Matrícula nº 2807, **ESTABILIDADE ECONÔMICA**, equivalente ao Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 250, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Concede cancelamento da Remoção ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder cancelamento da remoção da servidora **MARIA FRANCISCA DE JESUS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2331, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na Creche Municipal Professora Diva Maria dos S. Matos para o Centro de Atendimento Multifuncional Sílvia Fontes (CAM).

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Ednilson Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 02/2021

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Alenon Ramos Luz
Matrícula: 383
Cargo: Eletricista
Protocolo nº 919.383.2806.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Antonicelma Donato Ramos
Matrícula: 407
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº 895.407.1706.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Josefa Alves de Moraes Tolentino
Matrícula: 2876
Cargo: Professora nível I H
Protocolo nº 948.2876.0407.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Geni Firmino dos Santos Carvalho
Matrícula: 2810
Cargo: Professora nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº 912.2810.2206.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Rosenilda Maria dos Santos Costa
Matrícula: 76
Cargo: Professora nível IV - Pós-graduação M
Protocolo nº 907.76.2206.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 256, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 256, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Valdenice de Souza Santos Alves
Matrícula: 2506
Cargo: Professora nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº 903.2506.2106.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Isabela Souza Lima de Andrade
Matrícula: 86
Cargo: Professora nível IV - Pós-graduação M
Protocolo nº 922.86.2806.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 258, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Vilma Vitorino dos Santos
Matrícula: 2812
Cargo: Professora nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº 967.2812.0507.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 259, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Domingas de Jesus Santos
Matrícula: 569
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº 902.569.2106.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 260, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Selma do Nascimento Santana Silva
Matrícula: 2843
Cargo: Professora nível III H
Protocolo nº 929.2843.2906.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 261, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Elinalda Rezende dos Anjos
Matrícula: 2875
Cargo: Professora nível I H
Protocolo nº 982.2875.0707.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 262, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Antônio César dos Santos
Matrícula: 2835
Cargo: Professor nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº 894.28351506.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 263, DE 21 DE JULHO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 263, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Orlanda Oliveira Dantas Mattos
Matrícula: 633
Cargo: Professora nível I K
Protocolo nº 952.633.0407.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 264, DE 21 DE JULHO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Gardênia Menezes de Oliveira
Matrícula: 2383
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº 972.2383.0607.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 21 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022-PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Rio Real – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 023-2022-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 061-2022-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023-2022-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global desta Ata é de R\$ 307.964,71 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

JOAO VICTOR
MOREIRA DOS
SANTOS:0783241
8524

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR MOREIRA
DOS SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:25:18
+03'00"

DARLAN
CARLOS
TOMAZELLI:0170
00000000

Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:017066221017
Dados: 2022.07.21
15:22:59 -03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

§9º Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§10º Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro, de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

JOAO VICTOR
MOREIRA DOS
SANTOS:0783241
8524

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR
MOREIRA DOS
SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21
16:25:39 -03'00'

DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017

Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21
15:23:19 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os fornecimento registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos fornecimento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

JOAO VICTOR
MOREIRA DOS
SANTOS:07832418524
Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR MOREIRA DOS
SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:26:00
-03'00"

DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:0176
6221017
Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21
15:23:28 -03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Fornecer os fornecimento requisitados atendendo à solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Fornecimentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
524
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Data: 2022.07.21 16:26:16 -03'00'

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
6221017
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Data: 2022.07.21 15:23:40 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR MOREIRA
DOS SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:26:36
-03'00"

Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21
15:23:47 -03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
221017

Assinado de forma digital por
DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21 15:16:02
-03'00'

DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR MOREIRA DOS
SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:26:58 -03'00'

KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 43.085.811/0001-45

TESTEMUNHAS:

- I - Denize Campos dos Santos
- II - João Martin dos Reis Neto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico N° 023-2022-PE-SRP, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 023-2022-PE-SRP.

EMPRESA:	DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA				
CNPJ:	07.245.458/0001-50			FONE: (54) 3523-2009	
END.:	RUA PRINCESA ISABEL, N° 26, SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.			E-MAIL: dageal@dageal.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	DARLAN CARLOS TOMAZELLI				
LOTE 01 : LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	330	RL	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADA 20X30CM COM 1000UN CAPACIDADE 1KG	MEGAMIL	R\$ 36,80
2	190	RL	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADA 25X35CM COM 1000UN CAPACIDADE 3KG	MEGAMIL	R\$ 42,80
3	150	RL	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADA 30X40CM COM 1000UN CAPACIDADE 4KG	MEGAMIL	R\$ 48,97
4	45	RL	BOBINA EM SACO PLÁSTICO PICOTADA 30X40CM COM 1000UN CAPACIDADE 5KG	MEGAMIL	R\$ 53,41
5	150	RL	BOBINA PVC ESTICÁVEL 38CM X 1000M INDUSTRIAL	GUARUFILME	R\$ 155,00
6	210	RL	BOBINA PVC ESTICÁVEL 38CM X 700M INDUSTRIAL	GUARUFILME	R\$ 155,00

JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:27:19 -03'00'

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21 15:23:58 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:		KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			
CNPJ:		43.085.811/0001-45	FONE: (75) 3221-0027		
END.:		AV. GETULHO VARGAS, 2711, 1º ANDAR, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA - BAHIA.	E-MAIL: kncomercio2021@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS			
LOTE 02: LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	116	CX	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADA BRANCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	CRISTAL	R\$ 95,83
2	92	CX	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	CRISTAL	R\$ 64,00
3	420	PCT	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML C/ TAMPA PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOS CCHIOS	R\$ 17,23
4	500	PCT	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500ML C/ TAMPA PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOS CHIOS	R\$ 20,32
5	500	CX	COPO DESCARTÁVEL: PLÁSTICO DE 200 ML, TRANSPARENTE ALTACOPPO, IDEAL PARA AGUA, REFRIGERANTES E SUCOS. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	COPOS CHIOS	R\$ 157,22
6	66	CX	FACA DESCARTAVEL REFORÇADA PARA ALMOÇO BRANCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	CRISTAL	R\$ 97,00
7	67	CX	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCO CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	CRISTAL	R\$ 64,80
8	86	CX	GARFO DESCARTAVEL REFORÇADA PARA ALMOÇO BRANCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	CRISTAL	R\$ 97,00

JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
18524
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:27:39 -03'00'

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
6221017
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21 15:24:04 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:		KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			
CNPJ:		43.085.811/0001-45	FONE: (75) 3221-0027		
END.:		AV. GETULHO VARGAS, 2711, 1º ANDAR, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA - BAHIA.	E-MAIL: kncomercio2021@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS			
LOTE 03: LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	337	FD	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA TAMANHO DE NO MÍNIMO 32X33CM FARDO COM 12 PACOTES DE 50 UNIDADES	SNOB	R\$ 67,17
2	262	FD	GUARDANAPO: DE PAPEL, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, TAMANHO 22 X 22, PACOTE COM 40 FOLHAS. FARDO 50 PCT.	SNOB	R\$ 46,28
3	142	PCT	MEXEDOR PARA CAFÉ 9CM CRISTAL C/ 500UN	CRISTAL	R\$ 7,13
4	32	FD	PALITO DE DENTE FINO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, FARDO CONTENDO 25 CAIXAS	PARANA	R\$ 26,56
5	525	FD	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 ROLOS MULTIUSO, MÁXIMA ABSORÇÃO, MACIEZ E RESISTÊNCIA.	RURI	R\$ 61,50
6	100	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21 PACOTE COM 1000 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, FARDO COM 10 PACOTES	RENDMAX	R\$ 12,59
7	775	RL	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 65M TÉRMICO	EMBAKEEP	R\$ 21,57
8	300	PCT	VARETA PALITO PARA ALGODÃO DOCE DE BAMBU NATURAL 40 CM PCT C/ 100 UND	THEOTO	R\$ 10,52

JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS:07832418524
Dados: 2022.07.21 16:27:55 -03'00'

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.07.21 15:24:14 -03'00'